



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2014

Processo nº. JFES-EOF-2014/00258

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006**, da **Lei n.º 12.846/2013** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 01 de agosto de 2014
HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 05.424.467/00001-82.
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877.
Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES.
Site: www.jfes.jus.br.
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - Fones: (27) 3183- 5105 e 3183- 5094 (de 12 as 19h).
E-mail: selic@jfes.jus.br.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a aquisição e instalação de ar condicionado, com fornecimento de materiais, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

- 1.1.** As especificações dos aparelhos e dos serviços de instalação estão descritas nos itens 5 e 6 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2.** Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no endereço da futura sede da Subseção Judiciária de Linhares, localizada na Avenida Hans Schmoger, esquina com Av. Luiz Cândido Durão, Lote 9 da Quadra 429, Bairro: Nossa Senhora da Conceição, Linhares – ES.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “Licitações-e” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: **060014**
ELEMENTOS DE DESPESA: **4490.52.12**

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

- 3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste Pregão:

- 4.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada.
- 4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 4.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
- 4.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 4.5. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata.

5. Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos,





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:

- 5.1. Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste Edital e em seus anexos.
- 5.2. Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.
6. A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente a licitante que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste Edital e anexos.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

7. A visita ao local dos serviços não é obrigatória, no entanto, o licitante deverá apresentar declaração junto aos documentos complementares de habilitação de que conhece as condições locais para execução do objeto e entrega dos serviços, conforme item 8.1.1 do Anexo 1 – Termo de Referência.
8. O licitante poderá vistoriar o local de serviço, objeto desta licitação, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento de horário junto à Seção de Apoio Administrativo de Linhares, pelo telefone 27-3048-0703, das 12 às 19 horas.
 - 8.1. A vistoria será acompanhada por representante da SJES, designado para esse fim.
 - 8.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

9. O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 9.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global para a aquisição e instalação dos aparelhos de ar condicionado, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - 9.1.1. O valor global deverá equivaler ao somatório dos preços totais de todos os itens constantes no Anexo 3 – Modelo de Planilha.



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1250371.11228201-1217 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400258V02



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 9.2. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 9.3. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 10.1. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- 10.2. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
11. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 11.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.licitacoes.com.br.
13. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
15. Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

16. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

17. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
18. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
19. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
20. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
21. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.
22. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
23. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

24. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 24.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do **licitante** mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.
 - 24.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros **licitantes** que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 24.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 24.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

25. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

26. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "Licitações-e", a proposta de preço adequada ao último lance.

26.1. A proposta de preço deverá conter:

- 26.1.1. Planilha orçamentária, conforme Anexo 3 – Modelo de Planilha e orientações constantes no item 9.1 do Anexo 1 – Termo de Referência.
- 26.1.2. Planilha de composição do BDI, conforme modelo constante do Anexo 4 e orientações constantes no item 9.2 do Anexo 1 – Termo de Referência.
- 26.1.3. Composição dos custos unitários de todos os itens da planilha orçamentária.
- 26.1.4. Composição dos encargos sociais utilizados na planilha orçamentária (horistas e mensalistas), conforme orientação constante no item 9.4 do Anexo 1 – Termo de Referência.
- 26.1.5. **Declaração** expressa do **licitante** de que concorda com a adequação do projeto básico, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10 % (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 26.1.6. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.
- 26.1.7. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF, telefone e e-mail da pessoa habilitada para assinar o termo contratual.

26.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "Licitações-e" poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.

27. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

- 27.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.
- 27.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 27.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 27.4. Quaisquer preços unitários superiores aos preços unitários estimados fornecidos na planilha do Anexo 2 deste Edital deverão estar justificados por composições de custos a serem apresentadas juntamente com a proposta, conforme item 9.1.2 do Termo de Referência.
- 27.5. Não sendo aceitas as justificativas, somente ocorrerá a desclassificação do licitante caso este não concorde em adequar sua proposta ao orçamento base da licitação, no prazo fixado pelo Pregoeiro.
- 27.6. O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.
- 27.7. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço (unitário, total e global) superior ao definido do Anexo 2 – Planilha Orçamentária Estimativa, excetuada a situação prevista no item 27.4 deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

28. A habilitação dos **licitantes** será verificada por meio:
- 28.1. Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
 - 28.2. Do **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT**, centralizado no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br>), no



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1250371.11228201-1217 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESOF201400258V02



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

tocante à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011).

28.3. Da documentação complementar especificada neste edital.

29. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar os documentos que supram tais exigências na mesma forma definida para envio dos documentos complementares.

30. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos **licitantes, juntando nos autos os respectivos comprovantes**.

31. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

31.1. Relativos à habilitação jurídica:

31.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

31.1.2. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

31.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

31.1.4. O correto registro dos atos constitutivos nos órgãos competentes acima elucidados é de responsabilidade do licitante. O registro equivocado ou a ausência de registro no órgão próprio importará a inabilitação do licitante.

31.2. Declaração da licitante de que **não possui** em seu quadro de pessoal **empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal declaração deverá estar em conformidade com o modelo anexo ao Edital.

31.3. Declaração do licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto e entrega dos serviços.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

31.4. Certidão de Registro do licitante no CREA a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos ou do quadro técnico, engenheiro mecânico ou outro profissional legalmente habilitado.

31.5. Atestado de capacidade técnica-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente, declarando ter a empresa licitante prestado serviços compatíveis e pertinentes com o objeto da licitação.

31.5.1. O atestado deverá conter, ainda: a) nome do atestante; b) endereço completo e telefone da pessoa jurídica atestante; c) outras formas de que a Contratante possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

32. Os documentos complementares deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, por meio da opção “Documentos” do sistema “Licitações-e”, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do Pregoeiro.

32.1. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.

32.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

32.3. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

32.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

32.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

32.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

32.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

33. Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

34. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

35. Declarado o vencedor, será concedido **prazo de 24 horas**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

35.1. A falta de manifestação no **prazo** estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante vencedor**.

35.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

35.3. O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

36. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

37. Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

38. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

39. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

40. A homologação deste **Pregão** compete ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

41. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente ao **licitante vencedor**.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

42. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

42.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante vencedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

43. Como condição para assinatura do contrato, será exigida a indicação de 01 preposto para supervisão dos serviços.

44. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como a regularidade fiscal da empresa vencedora, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação consignadas no edital.

45. Quando o **licitante** convocado não assinar a contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

46. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 46.1. Cometer fraude fiscal;
- 46.2. Apresentar documento falso;
- 46.3. Fizer declaração falsa;
- 46.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 46.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 46.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 46.7. Não manter a proposta.

47. O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

48. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

49. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas abaixo.

50. **Inexecuções totais:** multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1250371.11228201-1217 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESOF201400258V02



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

51. **Inexecuções parciais:** multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.
52. **Atrasos injustificados na execução do contrato:** multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.
53. O **prazo** para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.
54. A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

55. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.
56. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.
57. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
58. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Seção de Licitações - SELIC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.
59. As eventuais alterações no edital serão comunicadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este edital e no sítio www.jfes.jus.br, no link “Licitação – vigente”.

SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

60. A Pregoeira EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO está designada para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituída por outro(a), entre os pregoeiros desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria nº. JFES-POR-2013/00085.
61. Ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 61.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 61.2.** Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 62.** A participação no presente certame implicará aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.
- 63.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 64.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 64.1.** Caso os **prazos** definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 64.2.** As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 65.** As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.
- 66.** Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico “Licitações-e” serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme estabelece o artigo 30, §1º do Decreto 5.450/2005.
- 67.** Os documentos eletrônicos não constantes do sistema eletrônico “Licitações-e”, contudo produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 68.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.
- 69.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, no horário de 12:00 às 17:00 horas, com agendamento pelos telefones: 27-3183-5105/5094 ou e-mail: selic@jfes.jus.br.
- 70.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 71.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

72. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 72.1. Anexo 1 - Termo de Referência.
 - 72.2. Anexo 2 – Planilha Orçamentária Estimativa.
 - 72.3. Anexo 3 - Modelo de Planilha Orçamentária.
 - 72.4. Anexo 4 – Composição de BDI.
 - 72.5. Anexo 5 – Composição de Encargos Sociais.
 - 72.6. Anexo 6 – Composição de Preços Unitários.
 - 72.7. Anexo 7 - Projetos.
 - 72.8. Anexo 8 - Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
 - 72.9. Anexo 9 – Minuta de Contrato.

Vitória, 16 de julho de 2014.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI
SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1250371.11228201-1217 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400258V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

1 OBJETO:

- 1.1 Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de materiais, conforme projetos e especificações técnicas.
- 1.2 O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.
- 1.3 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

2 LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no endereço da futura sede da Subseção Judiciária de Linhares, localizada na Avenida Hans Schmoger, esquina com Avenida Luiz Cândido Durão – Lote 09 da quadra 429 – Bairro Nossa Senhora da Conceição – Linhares/ES.

3 REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1 Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, de acordo com o disposto na alínea "a", do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

4 TIPO DE LICITAÇÃO

Será do tipo menor preço, de acordo com o disposto no inciso I do § 1º do Artigo 45 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

5 ESPECIFICAÇÕES DOS APARELHOS

- 5.1 A Contratada deverá fornecer e instalar os aparelhos condicionadores de ar tipo Split, novos, modelos em linha de fabricação, fornecidos em embalagem lacrada, de acordo com as especificações e quantidades a seguir:

Marca de Referência	Modelo de Referência Evaporadora	Modelo de Referência Condensadora	Potência [BTU/h]	Evaporadora	Quant.	Tipo de Compressor
Fujitsu	AUBA 24 LBL	AOBA 24 LALL	24000	Cassete	01	Inverter
	ABBF 24 LAT	AOBA 24 LALL	24000	Piso Teto	01	Inverter
	AUBA 36 LCL	AOBA 36 LFTL	36000	Cassete	03	Inverter



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1250371.11118693-2670 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400258V01



JFESEOF201400258V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1250371.11228201-1217 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Marca de Referência	Modelo de Referência Evaporadora	Modelo de Referência Condensadora	Potência [BTU/h]	Evaporadora	Quant.	Tipo de Compressor
Carrier	42XQM18C5	38KCD018515MC	18000	Piso Teto	01	Convencional ou Scroll
	40KWCB24C5	38KCD024515MC	24000	Cassete	03	Convencional ou Scroll
	40KWCB36C5	38CCD036515MC	36000	Cassete	01	Convencional ou Scroll

5.1.1 Todos os splits relacionados no item 5.1 deverão possuir controle remoto sem fio, dotados de pilhas, com display digital, e possuir as seguintes características mínimas, de acordo com cada modelo de referência:

Marca de Referência	Modelo de Referência Evaporadora	Gás Refrigerante	Descarga	Comp. Equiv. de linha máximo [m]	Medidas Máximas Condensadoras
Fujitsu	AUBA 24 LBL	R410a	Horizontal	30	578 x 790 x 315
	ABBF 24 LAT	R410a	Horizontal	30	578 x 790 x 315
	AUBA 36 LCL	R410a	Horizontal	50	830 x 900 x 330
Carrier	42XQM18C5	R22 ou R410A	Vertical	20	565 x 704 x 452
	40KWCB24C5	R22 ou R410A	Vertical	20	565 x 704 x 452
	40KWCB36C5	R22 ou R410A	Vertical	30	572 x 870 x 572

5.1.2 As evaporadoras deverão possuir defletor de insuflamento motorizado;

5.1.3 Nas condensadoras com descarga vertical deverão ser instalados defletores de fluxo 90° para o ar quente.

5.2 A Contratada deverá fornecer os materiais para instalação e instalar os aparelhos condicionadores de ar tipo Split, usados, que serão fornecidos pela Contratante, de acordo com o quadro a seguir:

Marca	Descrição – aparelhos fornecidos pela Contratante	Quantidade
Trane	Aparelho de ar condicionado Split do tipo piso-teto, com potência de 24.000 BTU/h	4 unidades
Trane	Aparelho de ar condicionado Split do tipo cassete, com potência de 24.000 BTU/h	1 unidade



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1250371.11118693-2670 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1250371.11228201-1217 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400258V01



JFESEOF201400258V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Trane	Aparelho de ar condicionado Split do tipo cassete, com potência de 36.000 BTU/h	1 unidade
-------	---	-----------

- 5.2.1 A Contratada será responsável por recolher adequadamente o gás dos aparelhos da Contratante instalados no atual endereço da Vara Federal de Linhares (Av. Nogueira da Gama, nº 988, Centro, Linhares-ES), desinstalá-los, removê-los e transportá-los ao novo endereço (ver item 2).
- 5.2.2 Os equipamentos de ar condicionado que necessitarem de carga de gás adicional deverão passar pelo procedimento de injeção de gás na tubulação frigorígena, fazendo balanceamento frigorígeno via superaquecimento ou conforme manual do equipamento.

6 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

- 6.1 Os aparelhos condicionadores de ar serão instalados em locais conforme projeto, devendo a Contratada prever o fornecimento de todo os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes, tubulações, interligações aos drenos e aos pontos de força a serem disponibilizados pela Contratante; emassamento e repintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação, bem como refazimento de forros e paredes de gesso, caso necessário; conexão dos equipamentos à rede elétrica, enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.
- 6.2 A Contratada deverá executar as interligações frigorígenas entre as unidades condensadoras e suas respectivas evaporadoras, fornecendo e instalando tubos de cobre sem costura, conexões e acessórios, nos diâmetros indicados pelo fabricante do equipamento.
- 6.3 Será de responsabilidade da Contratada, fornecer todo o material e executar os isolamentos térmicos das linhas frigorígenas (SUCÇÃO E LÍQUIDO isolados individualmente), utilizando-se de tubos de espuma elastomérica flexível com revestimento com proteção contra raios UV, espessura adequada à bitola da tubulação, revestidos externamente com proteção de tubo corrugado flexível em polietileno de alta densidade.
- 6.4 As linhas deverão ser fixadas a laje através de tirantes rígidos e braçadeiras tipo "D" espaçados a cada três metros, no máximo. Em cada suporte deve ser instalada base para evitar a formação de pontes térmicas no isolamento. (Referência: Armafix da fabricante Armacell). Para as linhas onde não puderem ser fixadas diretamente na laje, deverão ser utilizados suportes em cantoneira (mão francesa), tratados contra a corrosão, recebendo inicialmente tratamento de fundo em óxido de ferro ou material equivalente e acabamento em esmalte sintético preto fosco.
- 6.5 As condensadoras deverão estar fixadas em mãos francesas (evitar peso sobre a marquise) e sobre amortecedores de vibração do tipo elastômero, quando for o caso.



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1250371.11118693-2670 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1250371.11228201-1217 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400258V01



JFESEOF201400258V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 6.6 Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT.
- 6.7 As instalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos.
- 6.8 A empresa contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.

7 VISTORIA

- 7.1 A vistoria ao local dos serviços não é obrigatória, no entanto, a licitante deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços, conforme exigência contida no item 8.1.1. Assim, recomenda-se a vistoria para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, não se admitindo reclamações posteriores sobre dificuldades encontradas na execução dos serviços.
- 7.2 A vistoria poderá ser agendada junto à Seção de Apoio Administrativo de Linhares, no telefone (27) 3048-0703, das 12:00 às 19:00h.

8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1 Serão exigidos das empresas licitantes, os seguintes documentos a título de verificação de sua qualificação técnica:
 - 8.1.1 Declaração da licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços;
 - 8.1.2 Certidão de registro da empresa no CREA a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos ou do quadro técnico, engenheiro mecânico ou outro profissional legalmente habilitado;
 - 8.1.3 Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente, declarando ter a empresa licitante prestado serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.
 - 8.1.4 Deverão ser apresentados somente os documentos necessários e suficientes para as comprovações exigidas.

9 PROPOSTA DE PREÇOS



JFESEOF201400258V01



JFESEOF201400258V02





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Além dos requisitos exigidos no Edital, as propostas deverão conter:

- 9.1 Planilha orçamentária, que deverá obrigatoriamente:
 - 9.1.1 Reproduzir todos os itens e quantitativos constantes da planilha estimativa fornecida em anexo ao Edital contendo preços unitários e totais, em moeda nacional, ressaltando que todas as eventuais incorreções existentes na planilha estimativa deverão ser levadas em conta no preço global proposto, sendo a contratada responsável pela execução de todos os elementos constantes nos projetos;
 - 9.1.2 Os preços unitários não poderão ser superiores aos preços unitários estimados pela Contratante, fornecidos na planilha do Anexo 2, exceto em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente.
 - 9.1.3 Não sendo aceitas as justificativas, somente ocorrerá a desclassificação do licitante caso este não concorde em adequar sua proposta ao orçamento base da licitação, no prazo fixado pela Comissão.
 - 9.1.4 No preço global proposto deverão estar incluídos todos os serviços necessários à instalação dos equipamentos, bem como os reparos a serem executados em instalações existentes, tais como forros e paredes.
- 9.2 Composição de BDI, conforme modelo estabelecido no Anexo 4, mediante aplicação da fórmula ali constante.
 - 9.2.1 No cálculo do BDI proposto, em nenhuma hipótese será aceita a inserção de percentuais referentes ao IRPJ e à CSLL.
 - 9.2.1.1 As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS deverão apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais (DACON) comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivamente recolhidos nos últimos doze meses em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis números. 10.637/2002 e 10.833/2003;
 - 9.2.1.2 As empresas licitantes optantes Pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI, de forma compatível com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006.
 - 9.2.1.3 Caso a taxa de BDI adotada pela contratada seja injustificadamente elevada, será adotada, para os novos serviços incluídos por meio de aditivos contratuais, a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1250371.11118693-2670 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESOF201400258V01



JFESOF201400258V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1250371.11228201-1217 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013

- 9.3 Composições de custos unitários de todos os itens da planilha orçamentária.
- 9.4 Composições dos encargos sociais utilizados na planilha orçamentária (horistas e mensalistas).
- 9.4.1 No caso de optantes pelo SIMPLES NACIONAL, a composição de encargos sociais não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da Lei Complementar 123/2006;
- 9.5 Declaração expressa da Licitante de que concorda com a adequação do projeto básico, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10 % (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 PRAZO DE EXECUÇÃO

- 10.1 O prazo máximo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data estipulada pelo gestor na Ordem de Início dos serviços.
- 10.2 Serão condições para emissão da Ordem de Início:
- 10.2.1 Apresentação de ART junto ao CREA-ES, referente à execução dos serviços, emitida por profissional legalmente habilitado para execução das atividades.

11 GARANTIA

- 11.1 O prazo de garantia dos equipamentos (condensadores e evaporadores) e dos serviços e materiais de instalação será de, no mínimo, 12 meses, contados da data do recebimento definitivo;
- 11.2 A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos novos e materiais de instalação se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada:



JFESEOF201400258V01



JFESEOF201400258V02



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1250371.11118693-2670 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1250371.11228201-1217 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 12.1 Designar, no ato da assinatura do contrato, 01 (um) preposto para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas e obrigações oriundos da relação contratual;
- 12.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 12.3 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;
- 12.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;
- 12.5 Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;
- 12.6 Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;
- 12.7 Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;
- 12.8 Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- 12.9 Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 12.10 Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços;
- 12.11 Permitir o livre exercício da fiscalização credenciada pela Contratante
- 12.12 Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.
- 12.13 Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais;
- 12.14 Proceder, ao término dos serviços, à limpeza e remoção do material indesejável.



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1250371.11118693-2670 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400258V01



JFESEOF201400258V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1250371.11228201-1217 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços;
- 13.2 Notificar, por escrito, a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

14 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos:

- 14.1 Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de seu término pela contratada, desde que inexistam pendências de execução.
- 14.2 Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. O período de observação não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório. Serão, ainda, condições para emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, ficando a Contratada quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade pela solidez e segurança da obra nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis, não sendo a presença da Fiscalização da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Espírito Santo - motivo para diminuição da responsabilidade da Contratada.

Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão lavrados e assinados pelo Gestor do contrato e pelo representante da Contratada.

15 PAGAMENTO

- 15.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 15.1.1 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 15.2 O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:
- 15.2.1 Despesa maior que R\$ 8.000,00:
- a) Prazo máximo para ATESTO: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1250371.11118693-2670 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400258V01



JFESEOF201400258V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1250371.11228201-1217 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- b) Prazo para pagamento: até o 5º útil contado do ATESTO na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 15.2.2 Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93, subsidiária à Lei 10.520/2002:
- a) Prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;
- b) Prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.
- 15.3 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 15.4 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 15.5 A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- 15.6 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- a) Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada e eventuais subcontratadas, caso haja. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada à penalidade de advertência.
- 15.7 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada neste termo, para o pagamento, até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 15.8 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1250371.11118693-2670 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400258V01



JFESEOF201400258V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1250371.11228201-1217 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo e do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

17 PRESTAÇÃO DE GARANTIAS

17.1 Para segurança da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá optar por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições daquele.

17.1.1 A garantia prevista no item 19.1 deverá ser apresentada pela CONTRATADA à Seção de Contratos Administrativos - SECOA no prazo de 10 (dez dias, improrrogáveis, contados da data da assinatura do termo contratual)

17.2 A garantia contratual deverá ser ter validade durante toda vigência do CONTRATO.

18 ANEXOS

18.1 Anexo 2 – Planilha orçamentária estimativa;

18.2 Anexo 3 – Modelo de Planilha orçamentária;

18.3 Anexo 4 – Composição de BDI;

18.4 Anexo 5 – Composição de Encargos Sociais;

18.5 Anexo 6 – Composições de preços unitários

18.6 Anexo 7 - Projetos.

Débora Rangel Machado Sardinha
Supervisora da Seção de Projetos e Obras

Carlos Chaves Damásio
Diretor do Núcleo de Obras e Manutenção



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1250371.11118693-2670 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400258V01



JFESEOF201400258V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1250371.11228201-1217 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DO TIPO SPLIT - VF LINHARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	FONTE
1	Fornecimento de aparelhos novos					
1.1	Fornecimento de aparelho de ar condicionado do tipo piso-teto, com potência de 18.000 BTU/h, marca de referência Carrier, modelo de referência 42XQM18C5	unidade	1,00	3.821,55	3.821,55	Mercado + BDI dif
1.2	Fornecimento de aparelho de ar condicionado do tipo cassete, com potência de 24.000 BTU/h, marca de referência Carrier, modelo de referência 40KWCB24C5.	unidade	3,00	5.919,85	17.759,56	Mercado + BDI dif
1.3	Fornecimento de aparelho de ar condicionado do tipo cassete, com potência de 36.000 BTU/h, marca de referência Carrier, modelo de referência 40KWCB36C5.	unidade	1,00	7.390,87	7.390,87	Mercado + BDI dif
1.4	Fornecimento de aparelho de ar condicionado do tipo piso-teto, inverter, com potência de 24.000 BTU/h, marca de referência Fujitsu, modelo de referência ABBF24LAT.	unidade	1,00	6.366,64	6.366,64	Mercado + BDI dif
1.5	Fornecimento de aparelho de ar condicionado do tipo cassete, inverter, com potência de 24.000 BTU/h, marca de referência Fujitsu, modelo de referência AUBA24LBL.	unidade	1,00	8.353,93	8.353,93	Mercado + BDI dif
1.6	Fornecimento de aparelho de ar condicionado do tipo cassete, inverter, com potência de 36.000 BTU/h, marca de referência Fujitsu, modelo de referência AUBA36LCL.	unidade	3,00	11.076,43	33.229,28	Mercado + BDI dif



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1250371.11118700-3349 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1250371.11228201-1217 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFSEOF201400258V01



JFSEOF201400258V02



JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DO TIPO SPLIT - VF LINHARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	FONTE
2	Mão de obra de Instalação de aparelhos novos					
2.1	Instalação, com fornecimento de materiais para instalação de aparelho de ar condicionado do tipo piso-teto, com potência de 18.000 BTU/h, marca de referência Carrier, modelo de referência 42XQM18C5.	unidade	1,00	1.222,33	1.222,33	Composição
2.2	Instalação, com fornecimento de materiais para instalação de aparelho de ar condicionado do tipo cassete, com potência de 24.000 BTU/h, marca de referência Carrier, modelo de referência 40KWCB24C5.	unidade	3,00	1.251,56	3.754,69	Composição
2.3	Instalação, com fornecimento de materiais para instalação de aparelho de ar condicionado do tipo cassete, com potência de 36.000 BTU/h, marca de referência Carrier, modelo de referência 40KWCB36C5.	unidade	1,00	2.021,71	2.021,71	Composição
2.4	Instalação, com fornecimento de materiais para instalação de aparelho de ar condicionado do tipo piso-teto, inverter, com potência de 24.000 BTU/h, marca de referência Fujitsu, modelo de referência ABBF24LAT.	unidade	1,00	1.644,78	1.644,78	Composição
2.5	Instalação, com fornecimento de materiais para instalação de aparelho de ar condicionado do tipo cassete, inverter, com potência de 24.000 BTU/h, marca de referência Fujitsu, modelo de referência AUBA24LBL.	unidade	1,00	1.486,06	1.486,06	Composição

2



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1250371.11118700-3349 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1250371.11228201-1217 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFSEOF201400258V01



JFSEOF201400258V02



JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DO TIPO SPLIT - VF LINHARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	FONTE
2.6	Instalação, com fornecimento de materiais para instalação de aparelho de ar condicionado do tipo cassete, inverter, com potência de 36.000 BTU/h, marca de referência Fujitsu, modelo de referência AUBA36LCL.	unidade	3,00	1.386,69	4.160,08	Composição



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1250371.11118700-3349 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFSEOF201400258V01



JFSEOF201400258V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1250371.11228201-1217 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DO TIPO SPLIT - VF LINHARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	FONTE
3	Mão de obra de Instalação de aparelhos reutilizados					
3.1	Remoção, transporte e Instalação, com fornecimento de materiais para instalação, de aparelho de ar condicionado do tipo piso-teto, com potência de 24.000 BTU/h, marca Trane.	unidade	4,00	1.756,67	7.026,70	Composição
3.2	Remoção, transporte e Instalação, com fornecimento de materiais para instalação, de aparelho de ar condicionado do tipo cassete, com potência de 24.000 BTU/h, marca Trane.	unidade	1,00	1.756,67	1.756,67	Composição
3.3	Remoção, transporte e Instalação, com fornecimento de materiais para instalação, de aparelho de ar condicionado do tipo cassete, com potência de 36.000 BTU/h, marca Trane.	unidade	1,00	1.756,67	1.756,67	Composição
TOTAL				R\$ 101.751,52		



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1250371.11118700-3349 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1250371.11228201-1217 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFSEOF201400258V01



JFSEOF201400258V02



JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 3 - MODELO DE PLANILHA
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DO TIPO SPLIT - VF LINHARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Fornecimento de aparelhos novos				
1.1	Fornecimento de aparelho de ar condicionado do tipo piso-teto, com potência de 18.000 BTU/h, marca de referência Carrier, modelo de referência 42XQM18C5	unidade	1,00		0,00
1.2	Fornecimento de aparelho de ar condicionado do tipo cassete, com potência de 24.000 BTU/h, marca de referência Carrier, modelo de referência 40KWC824C5.	unidade	3,00		0,00
1.3	Fornecimento de aparelho de ar condicionado do tipo cassete, com potência de 36.000 BTU/h, marca de referência Carrier, modelo de referência 40KWC836C5.	unidade	1,00		0,00
1.4	Fornecimento de aparelho de ar condicionado do tipo piso-teto, inverter, com potência de 24.000 BTU/h, marca de referência Fujitsu, modelo de referência ABBF24LAT.	unidade	1,00		0,00
1.5	Fornecimento de aparelho de ar condicionado do tipo cassete, inverter, com potência de 24.000 BTU/h, marca de referência Fujitsu, modelo de referência AUBA24LBL.	unidade	1,00		0,00
1.6	Fornecimento de aparelho de ar condicionado do tipo cassete, inverter, com potência de 36.000 BTU/h, marca de referência Fujitsu, modelo de referência AUBA36LCL.	unidade	3,00		0,00

1



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1250371.11118706-3355 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1250371.11228201-1217 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFSEOF201400258V01



JFSEOF201400258V02



JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 3 - MODELO DE PLANILHA
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DO TIPO SPLIT - VF LINHARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	Mão de obra de Instalação de aparelhos novos				
2.1	Instalação, com fornecimento de materiais para instalação de aparelho de ar condicionado do tipo piso-teto, com potência de 18.000 BTU/h, marca de referência Carrier, modelo de referência 42XQM18C5.	unidade	1,00		0,00
2.2	Instalação, com fornecimento de materiais para instalação de aparelho de ar condicionado do tipo cassete, com potência de 24.000 BTU/h, marca de referência Carrier, modelo de referência 40KWCB24C5.	unidade	3,00		0,00
2.3	Instalação, com fornecimento de materiais para instalação de aparelho de ar condicionado do tipo cassete, com potência de 36.000 BTU/h, marca de referência Carrier, modelo de referência 40KWCB36C5.	unidade	1,00		0,00
2.4	Instalação, com fornecimento de materiais para instalação de aparelho de ar condicionado do tipo piso-teto, inverter, com potência de 24.000 BTU/h, marca de referência Fujitsu, modelo de referência ABBF24LAT.	unidade	1,00		0,00
2.5	Instalação, com fornecimento de materiais para instalação de aparelho de ar condicionado do tipo cassete, inverter, com potência de 24.000 BTU/h, marca de referência Fujitsu, modelo de referência AUBA24LBL.	unidade	1,00		0,00

2



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1250371.11118706-3355 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1250371.11228201-1217 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFSEOF201400258V01



JFSEOF201400258V02



JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 3 - MODELO DE PLANILHA
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DO TIPO SPLIT - VF LINHARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2.6	Instalação, com fornecimento de materiais para instalação de aparelho de ar condicionado do tipo cassete, inverter, com potência de 36.000 BTU/h, marca de referência Fujitsu, modelo de referência AUBA36LCL.	unidade	3,00		0,00
3	Mão de obra de instalação de aparelhos reutilizados				
3.1	Remoção, transporte e Instalação, com fornecimento de materiais para instalação, de aparelho de ar condicionado do tipo piso-teto, com potência de 24.000 BTU/h, marca Trane.	unidade	4,00		0,00
3.2	Remoção, transporte e Instalação, com fornecimento de materiais para instalação, de aparelho de ar condicionado do tipo cassete, com potência de 24.000 BTU/h, marca Trane.	unidade	1,00		0,00
3.3	Remoção, transporte e Instalação, com fornecimento de materiais para instalação, de aparelho de ar condicionado do tipo cassete, com potência de 36.000 BTU/h, marca Trane.	unidade	1,00		0,00
TOTAL				R\$ 0,00	



JFSEOF201400258V01



JFSEOF201400258V02



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1250371.11118706-3355 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1250371.11228201-1217 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DO TIPO SPLIT - VF LINHARES

ANEXO 4
COMPOSIÇÃO DO BDI

Bonificação	6,00%
ISS	5,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
CPRB	2,00%
Despesas Financeiras	1,00%
Administração Central	5,00%
Seguros / Garantia	1,00%
Riscos	1,00%
BDI Total	28,21%

OBS:

1 - A fórmula para cálculo da taxa a ser acrescida aos custos diretos de um empreendimento a título de Benefícios e Despesas Indiretas é:

$$BDI = \frac{\{(1 + A) * (1 + B + D) * (1 + C)\}}{(1 - E)} - 1, \text{ onde:}$$

A = DESPESAS FINANCEIRAS

B = ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;

C = BENEFÍCIO / LUCRO;

D = RISCOS, SEGUROS E GARANTIAS;

E = ISS + PIS + COFINS+ CPRB

3 - Discriminação do BDI

A – Despesas financeiras:

são aquelas decorrentes do custo do capital de giro para fazer frente às despesas realizadas antes do efetivo recebimento das devidas receitas. Foi apropriada por estimativa.



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1250371.11118714-3384 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1250371.11228201-1217 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400258V01



JFESEOF201400258V02

B – Administração Central:

são as despesas relativas à manutenção de parcela do custo do escritório central da empresa, tais como: instalações do imóvel/sede (custo de propriedade ou de locação de imóveis); aquisição e manutenção dos equipamentos da sede (computadores, ar condicionado, veículos e correlatos); despesas administrativas (secretária, vigilante, auxiliar de escritório, contínuo, assessorias terceirizadas - ex. contadoria); despesas com consumo (água, luz, telefone, material para escritório, material para limpeza, alimentos, etc). Foi apropriada por estimativa.

C – Benefício/Lucro:

é a parcela que contempla a remuneração do construtor, definidos com base em valor percentual sobre o total dos custos diretos e despesas indiretas, excluídas aquelas referentes às parcelas tributárias. A taxa adotada como benefício deve ser entendida como uma provisão de onde será retirado o lucro do construtor, após desconto de todos os encargos decorrentes de inúmeras incertezas que podem ocorrer durante as obras, difíceis de serem mensuradas no seu conjunto.

D – Riscos Imprevistos e Seguros:

valores para cobertura de despesas imprevistas e os seguros estabelecidos no Projeto Básico.

E – Valores Relativos aos Tributos:

– **Impostos sobre serviços de qualquer natureza – ISS**, é imposto de competência municipal, consoante art. 156, inciso III, da Constituição Federal. Alíquota máxima de 5% sobre o valor total da nota fiscal.

– **Contribuição para o Programa de Integração Social – PIS**. A taxa do PIS, definida pelos Decretos-Lei nº 2.445 e 2.449/88, é de 0,65% sobre a receita operacional bruta.

– **Contribuição para o Programa de Financiamento da Seguridade Social – COFINS**, definida pela Lei 9.718/98, é de 3%, sobre a receita operacional bruta.

– **Contribuição Patronal sobre a Receita Bruta**, definida pela Lei 12.844, de 19 de julho de 2013, é de 2%, sobre a receita operacional bruta.



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1250371.11118714-3384 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1250371.11228201-1217 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400258V01



JFESEOF201400258V02

ANEXO 4.1 COMPOSIÇÃO DO BDI DIFERENCIADO

Bonificação	4,00%
ISS	
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
CPRB	2,00%
Despesas Financeiras	1,00%
Administração Central	4,00%
Seguros / Garantia	1,00%
Riscos	1,00%
BDI Total	18,01%

OBS:

1 - A fórmula para cálculo da taxa a ser acrescida aos custos diretos de um empreendimento a título de Benefícios e Despesas Indiretas é:

$$BDI = \frac{\{(1 + A) * (1 + B + D) * (1 + C)\}}{(1 - E)} - 1, \text{ onde:}$$

A = DESPESAS FINANCEIRAS

B = ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;

C = BENEFÍCIO / LUCRO;

D = RISCOS, SEGUROS E GARANTIAS;

E = ISS + PIS + COFINS + CPRB

3 - Discriminação do BDI

A – Despesas financeiras:

são aquelas decorrentes do custo do capital de giro para fazer frente às despesas realizadas antes do efetivo recebimento das devidas receitas. Foi apropriada por estimativa.



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1250371.11118714-3384 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1250371.11228201-1217 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400258V01



JFESEOF201400258V02

B – Administração Central:

são as despesas relativas à manutenção de parcela do custo do escritório central da empresa, tais como: instalações do imóvel/sede (custo de propriedade ou de locação de imóveis); aquisição e manutenção dos equipamentos da sede (computadores, ar condicionado, veículos e correlatos); despesas administrativas (secretária, vigilante, auxiliar de escritório, contínuo, assessorias terceirizadas - ex. contadoria); despesas com consumo (água, luz, telefone, material para escritório, material para limpeza, alimentos, etc). Foi apropriada por estimativa.

C – Benefício/Lucro:

é a parcela que contempla a remuneração do construtor, definidos com base em valor percentual sobre o total dos custos diretos e despesas indiretas, excluídas aquelas referentes às parcelas tributárias. A taxa adotada como benefício deve ser entendida como uma provisão de onde será retirado o lucro do construtor, após desconto de todos os encargos decorrentes de inúmeras incertezas que podem ocorrer durante as obras, difíceis de serem mensuradas no seu conjunto.

D – Riscos Imprevistos e Seguros:

valores para cobertura de despesas imprevistas e os seguros estabelecidos no Projeto Básico.

E – Valores Relativos aos Tributos:

– **Impostos sobre serviços de qualquer natureza – ISS**, é imposto de competência municipal, consoante art. 156, inciso III, da Constituição Federal. Alíquota máxima de 5% sobre o valor total da nota fiscal.

– **Contribuição para o Programa de Integração Social – PIS**. A taxa do PIS, definida pelos Decretos-Lei nº 2.445 e 2.449/88, é de 0,65% sobre a receita operacional bruta.

– **Contribuição para o Programa de Financiamento da Seguridade Social – COFINS**, definida pela Lei 9.718/98, é de 3%, sobre a receita operacional bruta.

– **Contribuição Patronal sobre a Receita Bruta**, definida pela Lei 12.844, de 19 de julho de 2013, é de 2%, sobre a receita operacional bruta.



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1250371.11118714-3384 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1250371.11228201-1217 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400258V01



JFESEOF201400258V02



JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 5

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DO TIPO SPLIT - VF LINHARES			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
		%	%
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI ou SESC	1,50%	1,50%
A3	SENAI ou SENAC	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	2,00%	2,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SINDIMETAL	1,00%	1,00%
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,95%	0,00%
B2	Feriados	4,32%	0,00%
B3	Auxílio - enfermidade	0,92%	0,69%
B4	13º salário	10,99%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%
B6	Faltas justificadas	0,73%	0,56%
B7	Auxílio acidente de trabalho	0,12%	0,09%
B8	Férias gozadas	10,90%	8,27%
B9	Salário maternidade	0,03%	0,02%
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidência de A	46,04%	18,02%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,90%	5,24%



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1250371.11118721-3412 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400258V01



JFESEOF201400258V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1250371.11228201-1217 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

C2	Aviso prévio trabalhado	0,39%	0,30%
C3	Férias indenizadas	3,10%	2,35%
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	5,07%	3,84%
C5	Indenização adicional	0,58%	0,44%
C	Total de Encargos que não recebem incidência de A	16,04%	12,17%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,73%	3,03%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso prévio trabalhado e Reincidência de FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,62%	0,47%
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	8,35%	3,50%
GRUPO E			
	Encargos Complementares		
E1	Refeição/alimentação (Convenção Coletiva do Trabalho 2012/2013)	23,91%	23,91%
E2	Vale Transporte (Lei nº 7418/85 e Decreto 95.247/87)	9,45%	9,45%
E3	Uniforme/equipamento de segurança (Art. 166 da CLT e NR-18 da Lei nº 6.514/77 e Convenção Coletiva do Trabalho 2012/2013)	2,70%	2,70%
E4	Plano de Saúde (Convenção Coletiva do Trabalho 2012/2013)	9,47%	9,47%
E	Total dos Encargos Sociais Complementares	45,53%	45,53%
TOTAL (A+B+C+D+E)		132,76%	96,02%



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1250371.11118721-3412 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1250371.11228201-1217 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400258V01



JFESEOF201400258V02



JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DO TIPO SPLIT - VF LINHARES

ANEXO 6

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITARIOS

02.01	Instalação de Aparelho de ar condicionado do tipo piso-teto, com potência de 18.000 BTU/h,				unidade	
TCPO14 19.002.00004SER (adaptada)						
FONTE	CODIGO	SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	CUSTO UNIT(R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
SINDIMETAL	ES	Montador (Mecânico de refrigeração)	h	8,000000	4,41	35,28
SINDIMETAL	ES	Ajudante	h	8,000000	3,79	30,32
	Leis Sociais (SINAPI) e Encargos complementares (SINDUSCON-ES):			132,76%		87,09
					Total mão de obra	152,69
TCPO-VOLARE	01.002.000034.DSM	Diversos sobre materiais para colocação de split	ND	0,15	3966,68	595,00
MERCADO	FRIGELAR (vendedor Vinicius - 3301-)	Tubo de cobre soldável com conexões 15,8mm (5/8")	m	10	13,12	131,20
MERCADO	FRIGELAR (vendedor Vinicius - 3301-8910)	Tubo de cobre soldável com conexões 6,35mm (1/4")	m	10	4,93	49,30
LABOR UFES	043005	Fio isolado PVC seção 2,5mm²	m	30	0,84	25,20
					Total material	800,70
					TOTAL	953,39
				BDI	28,21%	268,94
					TOTAL C/ BDI	1.222,33
02.02	Instalação de Aparelho de ar condicionado do tipo cassete, com potência de 24.000 BTU/h				unidade	
TCPO14 19.002.00005SER (adaptada)						
FONTE	CODIGO	SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	CUSTO UNIT(R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
SINDIMETAL	ES	Montador (Mecânico de refrigeração)	h	8,000000	4,41	35,28
SINDIMETAL	ES	Ajudante	h	8,000000	3,79	30,32
	Leis Sociais (SINAPI) e Encargos complementares (SINDUSCON-ES):			132,76%		87,09
					Total mão de obra	152,69
TCPO-VOLARE	01.002.000034.DSM	Diversos sobre materiais para colocação de split	ND	0,15	3966,68	595,00
MERCADO	FRIGELAR (vendedor Vinicius - 3301-)	Tubo de cobre soldável com conexões 19mm (3/4")	m	10	15,40	154,00
MERCADO	FRIGELAR (vendedor Vinicius - 3301-8910)	Tubo de cobre soldável com conexões 6,35mm (1/4")	m	10	4,93	49,30
LABOR UFES	043005	Fio isolado PVC seção 2,5mm²	m	30	0,84	25,20
					Total material	823,50
					TOTAL	976,19
				BDI	28,21%	275,37
					TOTAL C/ BDI	1.251,56



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1250371.11118760-3535 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1250371.11228201-1217 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400258V01



JFESEOF201400258V02

02.03	Instalação de Aparelho de ar condicionado do tipo cassete, com potência de 36.000 BTU/h				unidade	
TCPO14 19.002.00006SER (adaptada)						
FONTE	CODIGO	SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	CUSTO UNIT(R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
SINDIMETAL	ES	Montador (Mecânico de refrigeração)	h	8,000000	4,41	35,28
SINDIMETAL	ES	Ajudante	h	8,000000	3,79	30,32
	Leis Sociais (SINAPI) e Encargos complementares (SINDUSCON-ES):			132,76%		87,09
					Total mão de obra	152,69
TCPO-VOLARE	01.002.000034.DSM	Diversos sobre materiais para colocação de split	ND	0,15	3966,68	595,00
MERCADO	FRIGELAR (vendedor Vinicius - 3301-)	Tubo de cobre soldável com conexões 22,2mm (7/8")	m	30	18,50	555,00
MERCADO	FRIGELAR (vendedor Vinicius - 3301-8910)	Tubo de cobre soldável com conexões 9,52mm (3/8")	m	30	6,62	198,60
LABOR UFES	043005	Fio isolado PVC seção 2,5mm²	m	90	0,84	75,60
					Total material	1.424,20
					TOTAL	1.576,89
				BDI	28,21%	444,82
					TOTAL C/ BDI	2.021,71
02.04	Instalação de Aparelho de ar condicionado do tipo piso-teto, inverter, com potência de 24.000 BTU/h				unidade	
TCPO14 19.002.00006SER (adaptada)						
FONTE	CODIGO	SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	CUSTO UNIT(R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
SINDIMETAL	ES	Montador (Mecânico de refrigeração)	h	8,000000	4,41	35,28
SINDIMETAL	ES	Ajudante	h	8,000000	3,79	30,32
	Leis Sociais (SINAPI) e Encargos complementares (SINDUSCON-ES):			132,76%		87,09
					Total mão de obra	152,69
TCPO-VOLARE	01.002.000034.DSM	Diversos sobre materiais para colocação de split	ND	0,15	3966,68	595,00
MERCADO	FRIGELAR (vendedor Vinicius - 3301-)	Tubo de cobre soldável com conexões 6,35mm (1/4")	m	30	4,93	147,90
MERCADO	FRIGELAR (vendedor Vinicius - 3301-8910)	Tubo de cobre soldável com conexões 12,7mm (1/2")	m	30	10,39	311,70
LABOR UFES	043005	Fio isolado PVC seção 2,5mm²	m	90	0,84	75,60
					Total material	1.130,20
					TOTAL	1.282,89
				BDI	28,21%	361,88
					TOTAL C/ BDI	1.644,78
02.05	Instalação de Aparelho de ar condicionado do tipo cassete, inverter, com potência de 24.000 BTU/h				unidade	
TCPO14 19.002.00006SER (adaptada)						
FONTE	CODIGO	SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	CUSTO UNIT(R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
SINDIMETAL	ES	Montador (Mecânico de refrigeração)	h	8,000000	4,41	35,28
SINDIMETAL	ES	Ajudante	h	8,000000	3,79	30,32
	Leis Sociais (SINAPI) e Encargos complementares (SINDUSCON-ES):			132,76%		87,09



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1250371.11118760-3535 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1250371.11228201-1217 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400258V01



JFESEOF201400258V02

						Total mão de obra	152,69
TCPO-VOLARE	01.002.000034.DSM	Diversos sobre materiais para colocação de split	ND	0,15		3966,68	595,00
MERCADO	FRIGELAR (vendedor Vinicius - 3301-)	Tubo de cobre soldável com conexões 15,9mm (5/8")	m	20		13,12	262,40
MERCADO	FRIGELAR (vendedor Vinicius - 3301-8910)	Tubo de cobre soldável com conexões 6,35mm (1/4")	m	20		4,93	98,60
LABOR UFES	043005	Fio isolado PVC seção 2,5mm²	m	60		0,84	50,40
						Total material	1.006,40
						TOTAL	1.159,09
					BDI	28,21%	326,96
						TOTAL C/ BDI	1.486,06
02.06	Instalação de aparelho de ar condicionado do tipo cassette, inverter, com potência de 36.000 BTU/h					unidade	
	TCPO14 19.002.00006SER (adaptada)						
FORTE	CODIGO	SERVIÇOS	UNID	CONSUMO		CUSTO UNIT(R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
SINDIMETAL	ES	Montador (Mecânico de refrigeração)	h	8.000000		4,41	35,28
SINDIMETAL	ES	Ajudante	h	8.000000		3,79	30,32
	Leis Sociais (SINAPI) e Encargos complementares (SINDUSCON-ES):			132,76%			87,09
						Total mão de obra	152,69
TCPO-VOLARE	01.002.000034.DSM	Diversos sobre materiais para colocação de split	ND	0,15		3966,68	595,00
MERCADO	FRIGELAR (vendedor Vinicius - 3301-)	Tubo de cobre soldável com conexões 15,9mm (5/8")	m	15		13,12	196,80
MERCADO	FRIGELAR (vendedor Vinicius - 3301-8910)	Tubo de cobre soldável com conexões 9,52mm (3/8")	m	15		6,62	99,30
LABOR UFES	043005	Fio isolado PVC seção 2,5mm²	m	45		0,84	37,80
						Total material	928,90
						TOTAL	1.081,59
					BDI	28,21%	305,10
						TOTAL C/ BDI	1.386,69
03.01 a 03.03	Remoção, transporte e instalação, com fornecimento de materiais para instalação, de aparelho de ar condicionado do tipo split (reutilizado)					unidade	
	TCPO14 19.002.00006SER (adaptada)						
FORTE	CODIGO	SERVIÇOS	UNID	CONSUMO		CUSTO UNIT(R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
SINDIMETAL	ES	Montador (Mecânico de refrigeração)	h	8.500000		4,41	37,49
SINDIMETAL	ES	Ajudante	h	8.500000		3,79	32,22
	Leis Sociais (SINAPI) e Encargos complementares (SINDUSCON-ES):			132,76%			92,54
						Total mão de obra	162,24
TCPO-VOLARE	01.002.000034.DSM	Diversos sobre materiais para colocação de split	ND	0,2		3966,68	793,34
MERCADO	FRIGELAR (vendedor Vinicius - 3301-)	Tubo de cobre soldável com conexões 22,2mm (7/8")	m	15		18,50	277,50
MERCADO	FRIGELAR (vendedor Vinicius - 3301-8910)	Tubo de cobre soldável com conexões 9,52mm (3/8")	m	15		6,62	99,30



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1250371.11118760-3535 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1250371.11228201-1217 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400258V01



JFESEOF201400258V02

LABOR UFES	043005	Fio isolado PVC seção 2,5mm²	m	45	0,84	37,80
					Total material	1.207,94
					TOTAL	1.370,17
					BDI	28,21%
					TOTAL C/ BDI	1.756,67



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1250371.11118760-3535 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1250371.11228201-1217 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400258V01



JFESEOF201400258V02



JFESEOF201400258V02



JFESEOF201400258V02

LEGENDA DE EQUIPAMENTOS

ITEM	ÁREA DE INTERVENÇÃO	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	COBERTURA	REVESTIMENTO DE CIMENTO PORTLAND	24.000	m²	1,50	36.000,00
02	COBERTURA	REVESTIMENTO DE CIMENTO PORTLAND	24.000	m²	1,50	36.000,00
03	COBERTURA	REVESTIMENTO DE CIMENTO PORTLAND	24.000	m²	1,50	36.000,00
04	COBERTURA	REVESTIMENTO DE CIMENTO PORTLAND	24.000	m²	1,50	36.000,00
05	COBERTURA	REVESTIMENTO DE CIMENTO PORTLAND	24.000	m²	1,50	36.000,00
06	COBERTURA	REVESTIMENTO DE CIMENTO PORTLAND	24.000	m²	1,50	36.000,00
07	COBERTURA	REVESTIMENTO DE CIMENTO PORTLAND	24.000	m²	1,50	36.000,00
08	COBERTURA	REVESTIMENTO DE CIMENTO PORTLAND	24.000	m²	1,50	36.000,00
09	COBERTURA	REVESTIMENTO DE CIMENTO PORTLAND	24.000	m²	1,50	36.000,00
10	COBERTURA	REVESTIMENTO DE CIMENTO PORTLAND	24.000	m²	1,50	36.000,00
11	COBERTURA	REVESTIMENTO DE CIMENTO PORTLAND	24.000	m²	1,50	36.000,00
12	COBERTURA	REVESTIMENTO DE CIMENTO PORTLAND	24.000	m²	1,50	36.000,00
13	COBERTURA	REVESTIMENTO DE CIMENTO PORTLAND	24.000	m²	1,50	36.000,00
14	COBERTURA	REVESTIMENTO DE CIMENTO PORTLAND	24.000	m²	1,50	36.000,00
15	COBERTURA	REVESTIMENTO DE CIMENTO PORTLAND	24.000	m²	1,50	36.000,00
16	COBERTURA	REVESTIMENTO DE CIMENTO PORTLAND	24.000	m²	1,50	36.000,00

PLANTA BAIXA 1º PAVIMENTO - AR-CONDICIONADO

JUSTIÇA FEDERAL

Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1250371.11118773-3569 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JUSTIÇA FEDERAL

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1250371.11228201-1217 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

ANEXO 8 - DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Data)

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1250371.11228201-1217 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400258V02



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA {FILL}.

PROCESSO Nº JFES-EOF-2014/00258

A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo**, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada à Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo – Vitória - ES, representada pelo MM Juiz Federal Diretor do Foro, **FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa {FILL}, CNPJ nº {FILL}, estabelecida na {FILL}, CEP: {FILL}, representada neste ato por {FILL}, portador do CPF nº {FILL} e da Cédula de Identidade nº {FILL}, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº **JFES-EOF-2014/00258**, doravante denominado por **PROCESSO**, em consequência do Pregão Eletrônico nº {FILL}/2014, doravante denominado **EDITAL**, de acordo com o disposto na forma da Lei 10.520/02; Decreto nº 5.450/05; Lei Complementar 123/06, da Lei nº. 12.846/2013 e, subsidiariamente na Lei 8.666/93, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em {FILL} fl. {FILL} do processo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento e instalação de ar condicionado na Subseção de Linhares da Justiça Federal de Primeiro Grau no Estado do Espírito Santo, conforme especificações constantes nos Itens 5, 6 e ANEXO I do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

1.2. O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços objeto do **CONTRATO** serão prestados nas instalações das Subseções Judiciárias, nos endereços abaixo:

2.1.1. Subseção de Linhares situada na Avenida Hans Schmoger, esquina com a Avenida Luiz Cândido Durão – Lote 09 da quadra 429 – Bairro Nossa Senhora da Conceição – Linhares/ES.

Página 1 de 10



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1250371.11177158-9081 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1250371.11228201-1217 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFES-EOF-201400258V02



JFES-EOF-201400258V02



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº (FILL)/2014

CLÁUSULA TERCEIRA- FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços deverão ser executados da forma estabelecida no Item 3.1 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

4.1. DA CONTRATADA:

4.1.1. Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da **CONTRATADA**:

4.1.2. Designar, no ato da assinatura do **CONTRATO**, 01 (um) preposto para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, devendo possuir poderes para solucionar problemas e obrigações oriundos da relação contratual;

4.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

4.1.4. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;

4.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;

4.1.6. Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;

4.1.7. Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;

Página 2 de 10



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1250371.11177158-9081 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1250371.11228201-1217 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400258V02



JFESEOF201400258V02



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº (FILL)/2014

4.1.8. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do **CONTRATANTE** ou de terceiros;

4.1.9. Manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

4.1.10. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

4.1.11. Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços;

4.1.12. Permitir o livre exercício da fiscalização credenciada pela **CONTRATANTE**;

4.1.13. Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço;

4.1.14. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela **CONTRATANTE** ou seus fiscais;

4.1.15. Proceder, ao término dos serviços, à limpeza e remoção do material indesejável.

4.2. DA CONTRATANTE:

4.2.1. Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços;

4.2.2. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS

Página 3 de 10



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1250371.11177158-9081 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1250371.11228201-1217 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400258V02



JFESEOF201400258V02



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}/2014

EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS:

5.1. As condições para recebimento dos equipamentos e serviços estão previstas no item 14 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1.1. O prazo de prestação dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data indicada pelo gestor do **CONTRATO** na Certidão de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

6.1.2. Serão condições para emissão da Ordem de Início:

6.1.2.1. Apresentação de ART junto ao CREA-ES, referente à execução dos serviços, emitida por profissional legalmente habilitado para execução das atividades.

6.1.3. Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido no item 6.1.1. desta Cláusula, a **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo definido no **CONTRATO**, desde que justifique e comprove suas alegações; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à **CONTRATADA** acerca da decisão da **CONTRATANTE**.

6.2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.2.1. A vigência do presente **CONTRATO** dar-se-á a partir da data de sua assinatura até o término ~~do prazo estabelecido no item 6.1.1 desta Cláusula~~ a última obrigação prevista nele prevista, que é a prestação de garantia dos serviços e materiais de instalação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO:

7.1. Valor total da instalação dos equipamentos é de R\$ {FILL} (_____);

7.2. Valor total dos equipamentos, incluindo peças e acessórios, é de R\$ {FILL} (_____);

7.3. O valor global do **CONTRATO** é de R\$ {FILL} (_____).

7.4. Nos preços cotados e contratados já estão incluídos: impostos,
Página 4 de 10



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1250371.11177158-9081 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1250371.11228201-1217 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400258V02



JFESEOF201400258V02



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº (FILL)/2014

contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.3. **O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados** nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

8.3.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00:

a) prazo máximo para atesto: **05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**

b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.**

8.3.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:

a) prazo máximo para atesto: **02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**

b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.**

8.4. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**.

8.4.1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.5. A **CONTRATADA**, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

Página 5 de 10



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1250371.11177158-9081 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1250371.11228201-1217 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400258V02



JFESEOF201400258V02



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}/2014

8.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

8.7. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada e eventuais subcontratadas, caso haja. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada à penalidade de advertência.

8.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela **CONTRATANTE**, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no **CONTRATO** para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

8.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE:

9.1. A contratação será fixa e irrevogável.

CLAUSULA DEZ - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de **2014** correrão à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO: {FILL}
ELEMENTO DE DESPESA : {FILL}
NOTAS DE EMPENHO : {FILL}

Página 6 de 10



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1250371.11177158-9081 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1250371.11228201-1217 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400258V02



JFESEOF201400258V02



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº (FILL)/2014

10.2 Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário (Programa de Trabalho Resumido - PTRES - e Classificação de Despesa).

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES:

11.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa; e

11.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

11.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

11.2.1. **Nas inexecuções totais:** multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**.

11.2.2. **Nas inexecuções parciais:** multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

11.2.3. **Atrasos injustificados na execução do CONTRATO:** multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

11.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 7.3 da Cláusula Sétima do presente **CONTRATO**.

11.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei

Página 7 de 10



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1250371.11177158-9081 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1250371.11228201-1217 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400258V02



JFESEOF201400258V02



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº (FILL)/2014

nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.6 Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

11.7 A apuração de atos lesivos à Administração Pública dar-se-á em conformidade com o previsto na Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DOZE – DA GARANTIA CONTRATUAL E DOS EQUIPAMENTOS:

12.1. DA GARANTIA CONTRATUAL:

12.1.1 Para segurança da **CONTRATANTE** quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá optar, como condição para a assinatura do **CONTRATO**, por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições daquele.

12.1.2 A garantia prevista no item 12.1 deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** à **SECOA - Seção de Contratos Administrativos** no prazo de 10 (dez) dias, improrrogáveis, contados da data da assinatura do termo contratual.

12.1.3 A garantia contratual deverá ser ter validade durante toda vigência do **CONTRATO**.

12.1.4 Caso o valor ou prazo do documento seja insuficiente para garantir este **CONTRATO**, a **CONTRATADA** providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência contratual prevista.

12.1.5 A garantia prestada pela **CONTRATADA** só será liberada ou restituída após o cumprimento dos termos previstos e formalizados no presente **CONTRATO**.

12.2. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:

12.2.1 O prazo de garantia dos equipamentos (condensadores e evaporadores) e dos serviços e materiais de instalação será de, no mínimo, 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.

12.2.2 A **CONTRATADA** será responsável pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos novos e materiais de instalação se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

Formatado: Tabulações: 4 cm, à esquerda + Não em 4,5 cm

Página 8 de 10



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1250371.11177158-9081 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1250371.11228201-1217 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400258V02



JFESEOF201400258V02



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}/2014

Formatado: Tabulações: 4 cm, à esquerda + Não em 4,5 cm

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO:

13.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO** nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

13.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

13.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA** prévio aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

13.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII, do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

13.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

14.1. A execução dos serviços contratados obedecerá ao estipulado neste termo de **CONTRATO**, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

14.1.1. **EDITAL** e seus anexos;

14.1.2. Proposta comercial vencedora, datada de {FILL} 2014, apresentada pela **CONTRATADA**, contendo prazos, preço e descrição dos serviços a serem executados;

14.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF);

Página 9 de 10



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1250371.11177158-9081 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1250371.11228201-1217 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400258V02



JFESEOF201400258V02



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}/2014

14.1.4. Garantia contratual que deve ser apresentada à SECOA no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINZE - DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A **CONTRATANTE** fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO:

17.1. Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória-ES, de de 2014.

Fernando Cesar Baptista de Mattos
CONTRATANTE

{FILL}
CONTRATADA



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1250371.11177158-9081 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1250371.11228201-1217 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400258V02



JFESEOF201400258V02